

DECRETO Nº 080/2025

ESPERANTINA – TO, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que foi publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município.

*“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para a Prefeitura Municipal de Esperantina – TO e Fundos Municipais”*

Em 07/02/2025

Secretário de Administração

A Prefeita Municipal de Esperantina-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo 0003.2025;

**CONSIDERANDO** que o Município de Esperantina/ TO não dispõe de profissionais especializados relativos aos serviços de contabilidade;

**CONSIDERANDO** as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 0003.2025;

**CONSIDERANDO** que o que dispõe o art. 74, III, da Lei 14.133/2021, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos aos serviços de contabilidade.

**CONSIDERANDO** a notória especialização do Sr. Kleiton Gonçalves de Miranda, representante da empresa KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA LTDA, CNPJ nº 14.925.620/0001-46 na área pública municipal, conforme atestados de capacidade técnica apresentadas;

**CONSIDERANDO** que o valor dos serviços está de acordo com o praticado no mercado, verificado através da tabela fornecida pelo sindicato das empresas de serviços contábeis, e das empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisa do Tocantins – SESCAP-TO;

**CONSIDERANDO** a urgência na contratação de um escritório de contabilidade tendo em vista ser indispensável para o funcionamento correto da administração deste município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos aos serviços de contabilidade do Escritório **KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA LTDA**, CNPJ nº **14.925.620/0001-46**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.



**MARIA ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal